



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

SEBASTIÃO MEDICI
Controlador-Geral (interino)

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

PAULO RENATO MARTINS VAZ
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO FIORINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

ERNANE HÉLIO DIAS
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Meio Ambiente

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR
Coordenador Especial de Articulação Institucional

MARCELO VALENTE
Secretário da Turispetro

RENATO FREIXIELA
Diretor-Presidente do
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

ROBERTA CABRAL DA COSTA
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da COMDEP

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente da CPTRANS

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – Nº 5881

Terça-feira, 17 de março de 2020



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 1.089 de 17 de março de 2020

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID -19) no âmbito do município de Petrópolis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso das atribuições constitucionais e

CONSIDERANDO o risco iminente de Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção pelo Executivo Municipal de medidas de prevenção de contágio dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para evitar aglomerações humanas;

DECRETA

Art. 1º – Este Decreto estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 2º – De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), também ficam suspensos (as), pelo prazo de 15(quinze) dias:

- I – as cirurgias eletivas;
- II – o funcionamento dos pontos turísticos do Município de Petrópolis;
- III – o funcionamento dos Parques Municipais, como Parque Municipal Prefeito Paulo Rattes, Parque Natural Municipal e Parque Cremerie, e áreas de lazer;
- IV – o atendimento ao público pelo PROCON Petrópolis.

Art. 3º – Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as férias e as licenças dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º – Fica determinado o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres até as 22 (vinte e duas) horas, com re-

dução de 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação, com normalidade de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento.

§ 1º – Bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres das Ruas 13 de Maio, 7 de Abril e Dr. Nelson de Sá Earp deverão funcionar até as 20h, com redução de 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação, por 15 (quinze) dias.

§ 2º – As mesas deverão estar dispostas com distanciamento mínimo de 1,5m uma das outras.

Art. 5º – Fica proibida a entrada de ônibus e vans de turismo no Município de Petrópolis pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º – Recomenda-se, pelo prazo de 15 (quinze) dias, que a população não frequente cachoeiras.

Art. 7º – Fica determinada a instalação e o funcionamento de um ponto de apoio para os Distritos.

Parágrafo único. Nas unidades de saúde que fazem atendimento ambulatorial, como UBS, Centro Odontológico e Centro de Saúde, serão disponibilizados dois funcionários capacitados para acolhimento dos pacientes com suspeita do novo coronavírus e posterior encaminhamento ao ponto de apoio.

Art. 8º – Fica determinada a manutenção da oferta dos ônibus, visando à redução da demanda em virtude da adoção das medidas de prevenção.

Art. 9º – Fica determinada a realização de campanha de vacinação contra a gripe.

§ 1º – Os Postos de Saúde da Família (PSF) deverão identificar e vacinar, no domicílio ou nas casas de repouso, os idosos com idade superior a 80 (oitenta) anos contra gripe.

§ 2º – Quem não for atendido pelos PSFs deverá agendar a vacinação pelo telefone 0800-92-1234, a partir do dia 23 de março.

Art. 10 – Medicamentos para idosos poderão ser retirados por familiares, mediante regulamentação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11 – Fica determinada a criação de banco de dados de profissionais da área da saúde, que deverá ser usado se for necessário reforçar os atendimentos de saúde.

Art. 12 – Fica determinada a disponibilização de álcool gel 70% nos bares e restaurantes localizados no Município de Petrópolis.

Art. 13 – Fica autorizada a circulação de carros de som da Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Saúde com avisos para a população.

Art. 14 – O PROCON Petrópolis deverá promover fiscalização contra prática de preços abusivos no comércio.

Art. 15 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de março de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

DECRETO Nº 1090 de 17 de março de 2020

Dispõe sobre a suspensão das atividades das academias, boxes, estúdios e similares no âmbito do município de Petrópolis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso das atribuições constitucionais e

CONSIDERANDO o risco iminente de Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção pelo Executivo Municipal de medidas de prevenção de contágio dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para evitar aglomerações humanas;

CONSIDERANDO reunião com o Conselho Regional de Educação Física – CREF1 – RJ/ES e com a maioria dos gestores das academias e similares na sede da Prefeitura de Petrópolis nesta data;

D E C R E T A

Art. 1º – Este Decreto estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 2º – Fica determinada a suspensão das atividades das academias, boxes, estúdios e similares pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O PROCON Petrópolis orientará os consumidores dos serviços contemplados neste Decreto para que a suspensão das atividades ora determinada possa ser objeto de acordo com os prestadores de serviço, visando à prorrogação dos respectivos contratos pelo prazo da suspensão.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de março de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

DECRETO Nº 1.091 de 17 de março de 2020

Dispõe sobre a proibição do corte do abastecimento de água em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Petrópolis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso das atribuições constitucionais e

CONSIDERANDO o risco iminente de Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção pelo Executivo Municipal de medidas de prevenção de contágio dos municípios;

CONSIDERANDO a dificuldade imposta especialmente aos idosos para quitação das contas de consumo em razão do confinamento;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto;

D E C R E T A

Art. 1º – Este Decreto estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 2º – Fica proibido o corte do abastecimento de água pela concessionária COMDEP e pela subconcessionária Águas do Imperador S/A pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de março de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

DECRETO Nº 1.092 de 17 de março de 2020

Estabelece orientações gerais que norteiarão os serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso das atribuições constitucionais e

CONSIDERANDO que a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que esse evento está sendo observado em outros países do contingente americano e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde, Número 5, disponibilizado em 14/03/2020;

CONSIDERANDO o Plano de Resposta de Emergência ao Novo Coronavírus do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Ofício Circular SES/SVS SEI Nº 35 Rio de Janeiro, 06 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Diário Oficial do Município de Petrópolis Nº 5880, 13 de março de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º – Relativamente aos serviços da Superintendência de Atenção à Saúde, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – Todos os Serviços ambulatoriais terão dois profissionais que irão fazer o acolhimento de qualquer usuário que chegar na Unidade. Caso o usuário chegue com sintomas respiratórios deverá ser colocada a máscara cirúrgica.

II – Deverá ser colhida as informações epidemiológicas, se houver algum sintoma respiratório leve poderá ser atendido na própria Unidade com as devidas recomendações de quarentena, e orientar em caso grave, deverá procurar imediatamente o Atendimento do Ponto de Apoio ao lado da UPA Centro.

III – Caso apresente sintomas respiratórios com sinal de agravamento será colocado à máscara cirúrgica no usuário e ele será encaminhado a Unidade de

Apoio para atendimento com suspeita de Coronavírus. (Unidade de Apoio ao lado da UPA Centro).

IV – O paciente que for encaminhado para acompanhamento em domicílio será monitorado pela Equipe com Estratégia de Saúde da Família juntamente com a equipe da Vigilância Epidemiológica do Município de Petrópolis, caso seja dentro do território de uma equipe Saúde da Família.

V – O paciente que for encaminhado para acompanhamento em domicílio, cujo território não possui Estratégia de Saúde da Família será monitorado apenas pela equipe da Vigilância Epidemiológica do Município de Petrópolis.

VI – Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), ajudarão no Acolhimento na área de abrangência do seu território de atuação, sendo escalado dois profissionais por dia, para orientação geral.

VII – O restante dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) permanecerão na Unidade onde são vinculados, realizando atividades internas, como cadastros e atualização das informações da linha de cuidado de seus territórios, sendo neste período enquanto houver atividades restritas na Unidade, poderão realizar visitas com consentimento da equipe Técnica da Unidade, paramentado com máscara cirúrgica para visita domiciliar, se necessário.

VIII – Os atendimentos de coleta de preventivo e atividades em grupo serão adiadas e informadas à população.

IX – Os agendamentos das consultas nas Unidades de Saúde serão mantidos, porém os novos agendamentos para retornos deverão ser concedidos com um prazo maior, respeitando a clínica do paciente, para que haja o mínimo de pacientes dentro de nossas recepções.

X – Os Agentes de Endemias realizarão as visitas na área de abrangência do seu território de atuação, respeitando o mínimo de 1 (um) metro de distância do usuário, caso precise dar alguma instrução ou orientação ao mesmo, e se for necessário entrar em alguma residência deverá usar máscara cirúrgica para sua rotina de trabalho enquanto houver a pandemia instalada do Coronavírus.

XI – A Odontologia atenderá apenas as Urgências e Emergência, porém as consultas já agendadas deverão ser mantidas, porém os novos agendamentos para retornos deverão ser concedidos em um prazo maior, respeitando o procedimento que foi realizado no paciente, para que haja o mínimo de pacientes dentro de nossas recepções.

XII – Quanto à máscara para Odontologia será fornecida ao profissional a máscara N95, para seus atendimentos, o que permite, com o uso adequado do equipamento a durabilidade de aproximadamente 1 (um) mês para seus atendimentos de odontologia.

XIII – Fica autorizado o reagendamento, se necessário, dos atendimentos médicos, de enfermagem e de odontologia, para que os pacientes não fiquem em sala de espera, evitando aglomerações, devendo ser diluído os atendimentos em horários diferenciados.

XIV – Nas Unidades Ambulatoriais de grande fluxo de pacientes, deverão ser estabelecidos critérios de triagem, realizados por dois profissionais de saúde com EPI, próxima a porta de entrada do estabelecimento para acolhimento e caso seja identificado um paciente com suspeita de coronavírus, respeitando os critérios epidemiológicos, esse deverá permanecer em área separada até a consulta ou encaminhamento para o Ponto de Apoio, se necessário.

XV – Na Estratégia Saúde da Família, o agendamento para idosos deverá ser evitado e nos casos que requeiram cuidados específicos, os profissionais realizarão a visita com EPI, e deverão orientar a família, informando que o idoso deverá permanecer em casa. A equipe deverá discutir como realizará este atendimento com o idoso e se preciso for realizar visita domiciliar com EPI.

XVI – Quanto à distribuição de medicamentos para os idosos, a fim de evitar sua saída e aglomerações, em toda a rede de Farmácia e Dispensário de Medicamento do Município de Petrópolis, será permitido a um familiar ou representante deste idoso, desde que devidamente identificado, retirar o medicamento, apresentando o receituário médico, o documento original do idoso, bem como documento original do representante.

XVII – Em toda a rede ambulatorial, as renovações de receita médica terão a validade por 6(seis) meses a partir da data de sua expedição, exceto os medicamentos controlados.

XVIII – Para a coleta de SWAB, será organizado uma equipe junto a Vigilância Epidemiológica com a equipe do Programa Melhor em Casa (SAD) em que 4 profissionais serão treinados para realização deste procedimento. Com consentimento e orientação da Vigilância Epidemiológica a equipe do SAD será acionada para a coleta do SWAB. A coleta será realizada de domingo a domingo no horário de 8h às 17h.

XIX – O monitoramento dos pacientes em quarentena será organizado pela Vigilância Epidemiológica a qual contará com a equipe da Estratégia de Saúde da Família, com a equipe das Áreas Técnicas bem como com outros profissionais desta Superintendência.

XX – O monitoramento dos pacientes em asilos será realizado pela s Áreas Técnicas que percorrerão essas Unidades para as devidas instruções de higiene, bem como realizará também a Campanha de Vacinação contra Influenza respeitando o Calendário do Ministério da Saúde.

XXI – A campanha de vacinação contra influenza nos idosos ocorrerá em áreas separadas das demais faixas etárias e os idosos na faixa etária acima de 80 anos receberão a vacina em domicílio. O próprio Idoso ou familiar deverá ligar para Vigilância Epidemiológica através do número 0800-0242526, para agendar o atendimento, em que duas equipes compostas por três profissionais organizarão a rota para otimização do veículo e garantia do procedimento para toda esta faixa etária.

Art. 2º – Relativamente aos serviços dos Hospitais Públicos do Município de Petrópolis (HMNSE E HAC), serão adotados os seguintes procedimentos:

Parágrafo Primeiro – Os serviços relativos ao HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO seguirão os seguintes procedimentos:

I – DA VISITA:

a) Será liberado apenas 1(um) visitante por leito diariamente com permanência reduzida do tempo estabelecido para 30 minutos;

II – DOS ACOMPANHANTES:

a) Será estabelecido apenas 1 acompanhante nos casos autorizados por lei (menores de 18 anos, maiores de 65 anos e gestante) ;

b) A troca de acompanhante será liberada apenas no período de 7h às 8h;

c) Uso de máscaras cirúrgicas será obrigatória para acompanhantes da unidade de terapia intensiva neonatal.

d) Nas demais unidades, acompanhantes que relatarem sintomas de gripe não serão autorizados.

III – DO USO DAS MÁSCARAS CIRÚRGICAS:

a) O uso de Máscara cirúrgica será obrigatória para colaboradores da recepção, segurança e enfermagem da classificação de risco, de todas as unidades;

IV – DO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA GESTANTES:

a) O atendimento inicial da gestante será realizado exclusivamente pela unidade de Urgência e Emergência do Hospital;

V – DO TREINAMENTO:

a) Será realizado capacitação pela gerência de enfermagem e SCIH para todos os colaboradores nos dias 17 e 18 de março de 2020.

VI – DA CONSULTA AMBULATORIAL:

a) As consultas ambulatoriais serão reduzidas, exceto oncologia, préO-natal, gestação de alto risco e acompanhamento de pós operatório de todas as especialidades, que seguirão agendamento normal.

VII – DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS:

a) Todas as cirurgias de Urgência e Emergência de todas as especialidades serão mantidas;

b) As cirurgias eletivas serão reduzidas, exceto oncologia de todas as especialidades e critério médico estabelecido;

VIII – DOS EXAMES DIAGNÓSTICOS:

a) Os exames eletivos serão reduzidos, exceto oncologia de todas as especialidades e critério médico estabelecido;

b) Os Exames de urgência e emergência serão mantidos;

IX – DAS VACINAS:

a) A sala de Vacinas manterá seu funcionamento normal.

Parágrafo Segundo – Para os Serviços relativos ao HOSPITAL DR. NELSON DE SÁ EARP deverão seguir os seguintes procedimentos:

I – DA VISITA:

a) Será liberado apenas 1(um) visitante por leito em dias alternados com permanência reduzida do tempo estabelecido para 15(quinze) minutos;

b) As visitas aos pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) serão as Terças-feiras, quintas-feiras e sábado às 14h, nas Enfermarias as Quartas-feiras, sextas-feiras e domingo às 15h.

c) Pacientes com coronavírus (COVID-19) não poderão receber visitas.

II – DOS ACOMPANHANTES

a) Será estabelecido apenas 1 (um) acompanhante nos casos autorizados por lei (menores de 18 anos, maiores de 65 anos).

b) A troca de acompanhantes será liberada apenas em único horário às 7h e às 20h.

c) Acompanhantes com sintomas de gripe não serão autorizados a permanecer.

III – DO USO DAS MÁSCARAS CIRÚRGICAS:

a) O uso de Máscara cirúrgica será obrigatória para os funcionários da recepção, segurança, maqueiro, profissionais de saúde (médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem) e outros profissionais que necessitem se aproximar a menos de 1 (um) metro de distância do paciente com Coronavírus.

IV – DA CONSULTA AMBULATORIAL:

a) As consultas ambulatoriais serão reduzidas para os casos de extrema necessidade.

V – DOS EXAMES DIAGNÓSTICOS:

a) Os exames eletivos serão reduzidos, exceto os exames de urgência e Emergência.

VI – DAS VACINAS:

a) Será realizada vacinação contra gripe e sarampo (2ª dose) para os funcionários do Hospital Dr. Nelson de Sá Earp (HMNSE), conforme disponibilidade da Coordenação de Imunização do Município de Petrópolis.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de março de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

DECRETO Nº 1.093 de 17 de março de 2020

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para Análise, Avaliação Documental, acompanhamento e divulgação de resultado do Processo Seletivo da Secretaria de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a demanda gerada pelo recebimento de inscrições ao Processo Seletivo da Secretaria de Assistência Social e a necessidade de acompanhamento ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais para a Secretaria de Assistência Social;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica criado um Grupo de Trabalho, com a atribuição específica de análise, avaliação documental, acompanhamento e submissão a Comissão de Processos Seletivos Simplificados do resultado do processo seletivo de Assistente Social da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho para Análise, Avaliação Documental, Acompanhamento e divulgação do resultado do Processo Seletivo de Assistente Social da Secretaria de Assistência Social é formado de 01(um) coordenador 03 (três) membros, que deverão se reunir diariamente sem prejuízo das atividades regulares do órgão.

Art. 3º – Os integrantes da Comissão receberão a título de gratificação por serviço extraordinário, o correspondente a 3 (três) UFPE'S – coordenador e 1 (uma) UFPE – cada membro.

Art. 4º – O Grupo de Trabalho para Análise, Avaliação Documental, Acompanhamento e divulgação do

resultado do Processo Seletivo de Assistente Social da Secretaria de Assistência Social, terá a duração de 01 (um) mês podendo ser prorrogado caso seja necessário.

Art. 5º – O presente Grupo de Trabalho ficará subordinado a Comissão de Processos Seletivos Simplificados que trata a portaria nº 3.433 de 31 de janeiro de 2020.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 13 de fevereiro de 2020. (Of. nº 203/2020 – SAS)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de março de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.588 de 12 de março de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar MAICON MOREIRA FARIA LIMA – mat. nº 23659-4, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Diretor do Departamento Operacional de Obras, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, símbolo DAS-2, durante o impedimento do titular, pelo período de 02/03/2020 a 31/03/2020. (Of. nº 284/2020 – SOHRF)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de março de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.593 de 13 de março de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, de acordo com o disposto na Lei nº 6.930/2012, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para os Exercícios de: 2017 – Proc. nº 5107/2017; 2019 – Proc. nº 54106/2019 e 2020 – Proc. nº 52079/2019, ao imóvel localizado a Rua Henrique Dias, 1637 – Petrópolis – RJ, Inscrição nº 57027.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de março de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.594 de 13 de março de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, de acordo com o disposto na Lei nº 6.930/2012, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para o Exercício de 2020 – Proc. nº 7954/2020, ao imóvel localizado a Rua Bingen, 1695 – Petrópolis – RJ, Inscrição nº 13189.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de março de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.595 de 13 de março de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, de acordo com o disposto na Lei nº 6.930/2012, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para os Exercícios de: 2016 – Proc. nº 62076/2016; 2018 – Proc. nº 2836/2018; 2019 – Proc. nº 51473/2019 e 2020 – Proc. nº 2565/2020, ao imóvel localizado a Rua Paulino Afonso, 299L – Petrópolis – RJ, Inscrição nº 363035.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de março de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.596 de 13 de março de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nº 5.169/95, 5.500/99 e 5.780/01, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem cargos de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria de Saúde, a partir da data de publicação da presente:

Agente de Apoio Administrativo

– MATHEUS OLÍMPIO, Class. 201º

– GISELLE BARBOSA FERRARO, Class. 204º

(Of. nº 053/2020 – DRH/SSA)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de março de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.597 de 13 de março de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar JUSSARA NOTARNICOLA MADEIRA, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico de Comunicação, da Secretaria de Saúde, símbolo DAS-3, a partir de 10/03/2020. (Of. CCS nº 030/2020)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de março de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.598 de 13 de março de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.512/2017, NEY EDUARDO FREITAS SILVA, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Assessor Técnico de Comunicação, da Secretaria de Saúde, símbolo DAS-3, a partir de 11/03/2020. (Of. CCS nº 030/2020)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de março de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.599 de 13 de março de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar, as Professoras abaixo relacionadas, de Função Gratificada, da Secretaria de Educação.

CEI Inês Belarmino de Souza – menos de 400 alunos – RAFAELA MARTINS, matr. nº 17614-1 – Diretor Geral – a partir de 01/11/2019. (Of. nº 416/2020 – SED)

E. M. Leonardo Boff – menos de 400 alunos

– LUCIANA SANTOS BARBOSA, matr. nº 17635-4 – Orientador Escolar – a partir de 04/11/2019. (Of. nº 417/2020 – SED)

E. M. Abelardo de Lamare – menos de 400 alunos

– PATRÍCIA PLACIDO HANSEN XAVIER, matr. nº 21632-1 – Orientador Escolar – a partir de 14/02/2020. (Of. nº 442/2020 – SED)

E. M. Prefeito Jamil Sabrá – mais de 400 alunos

– CRISTIANE BAIRRAL MANZINI, matr. nº 17738-5 – Diretor Geral – a partir de 26/02/2020. (Of. nº 444/2020 – SED)

E. Paroquial Santa Bernadete – menos de 400 alunos

– ANA MARIA ESTEVES NOEL THEOBALD, matr. nº 4608-6 – Diretor Geral – a partir de 26/02/2020. (Of. nº 452/2020 – SED)

CEI Sonia Regina Scudesi Dessinomi Pinto – menos de 400 alunos

– CRISTINA MÁRCIA CARNEIRO, matr. nº 8532-4 – Diretor Geral – a partir de 13/02/2020. (Of. nº 459/2020 – SED)

E. M. João Kopke – menos de 400 alunos

– JULIANA DE QUEIROZ COSTA IZABEL, matr. nº 14739-7 – Diretor Adjunto – a partir de 05/03/2020. (Of. nº 462/2020 – SED)

E. M. Rosemira de Oliveira Cavalcanti – mais de 400 alunos – ROSILENE RIBEIRO, matr. nº 8226-1 – Orientador Escolar – a partir de 02/03/2020. (Of. nº 464/2020 – SED)

CEI Pedras Brancas – menos de 400 alunos

– ELIANA CRISTINA BECK, matr. nº 8185-0 – Diretor Geral – a partir de 04/03/2020. (Of. nº 482/2020 – SED)

Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio

– mais de 400 alunos

– CLAUDIA FERNANDA LABANCA, matr. nº 9550-8 – Diretor Adjunto – a partir de 18/02/2020. (Of. nº 492/2020 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de março de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.600 de 13 de março de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar DANIELE KIENLE FERNANDES, matr. nº 15403-2, da Função Gratificada de Diretor Adjunto de Unidade Escolar da E. M. Prefeito Jamil Sabrá – mais de 400 alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 26/02/2020. (Of. nº 445/2020 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de março de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.601 de 13 de março de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a Lei nº 7.556/2017, DANIELE KIENLE FERNANDES, matr. nº 15403-2, para exercer Função Gratificada de Diretor Geral de Unidade Escolar da E. M. Prefeito Jamil Sabrá – mais de 400 alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 26/02/2020. (Of. nº 445/2020 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de março de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.602 de 13 de março de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a Lei nº 7.556/2017, SIMONE DE OLIVEIRA HEINEN DA SILVEIRA, matr. nº 16685-5, para exercer Função Gratificada de Diretor Geral de Unidade Escolar da E. Paroquial Santa Bernadete – menos de 400 alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 26/02/2020. (Of. nº 454/2020 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de março de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.603 de 13 de março de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a Lei nº 7.556/2017, DEBORA CRISTINA VIEIRA, matr. nº 13714-6, para exercer Função Gratificada de Diretor Geral do CEI Sonia Regina Scudesi Dessinomi Pinto – menos de 400 alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 13/02/2020. (Of. nº 460/2020 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de março de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.604 de 13 de março de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a Lei nº 7.556/2017, KELLEN SOARES QUINTANILHA, matr. nº 22674-2, para exercer Função Gratificada de Diretor Adjunto da E. M. João Kopke – menos de 400 alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 05/03/2020. (Of. nº 463/2020 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de março de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.605 de 17 de março de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos do Decreto nº 1.093/2020, as servidoras abaixo relacionadas para compor, a partir de 13/02 até 14/03/2020 a COMISSÃO que ficará responsável pela análise, avaliação documental e acompanhamento do processo seletivo de Assistente Social da SAS:

Coordenadora:

– DENIZE MILITÃO DA SILVA DE CAMPOS, matr. nº 21564-3

Membros:

– ADRIANA CORRÊA DO CARMO, matr. nº 21518-0

– PATRÍCIA CARNEIRO DA SILVA, matr. nº 21530-9

– TATIANA DE SOUZA CORRÊA DE MELLO, matr. nº 17128-0

(Of. nº 203/2020 – SAS)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de março de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 029 de 13 de março de 2020

O Secretário-Chefe de Gabinete, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar as servidoras abaixo relacionadas como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato pertinente ao Processo nº 27198/2019, conforme artigo 67 da Lei nº 8666/93, a partir de 28/01/2020.

– ROBERTA CABRAL DA COSTA, matr. nº 16156-0

– LEANDRO LUIS RABELAIS, matr. nº 19586-3

(Of. CCS nº 029/2020)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de março de 2020.

RENAN CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

Controladoria Geral**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGR Nº 09**
de 05 de março de 2020

Dispõe sobre procedimentos a serem observados pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal para inclusão de dados no Portal da Transparência.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, como órgão da administração pública, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 70 a 74 da CRFB/88.

CONSIDERANDO a competência da Controladoria Geral do Município de orientar e expedir atos normativos concernentes ao controle interno, indicando ações a serem desempenhadas visando ao atendimento da legislação vigente, bem como de apoiar às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Complementar nº 131/2009 (Lei de Transparência), disciplinou mecanismos de acesso à informação e controle social;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 775/15 que "Regulamenta a política de acesso as informações públicas no âmbito do Município de Petrópolis, bem como institui regras específicas complementares as normas gerais estabelecidas pela Lei Federal no 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação –, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de envio de informação e definir responsáveis por realizar a alimentação de dados no Portal da Transparência da Prefeitura.

RESOLVE

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – Esta Instrução Normativa dispõe sobre as rotinas e procedimentos que devem ser observados pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal quanto à remessa de informações, documentos e imagens no Portal da Transparência.

Parágrafo Único – Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Portal da Transparência: a ferramenta disponibilizada pela Prefeitura de Petrópolis para divulgação de informações públicas da gestão municipal, por meio do qual o cidadão pode exercer o controle social auxiliando na fiscalização e aprimoramento da gestão pertinente à transparência pública.

II – Unidades Executoras: Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal responsável pela inserção das informações no Portal da Transparência.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

Art. 2º – A Secretaria de Administração e de Recurso Humanos será responsável:

I – Através do Departamento de Recursos Humanos, pela inserção de dados e informações relacionadas a Gestão de Pessoal.

II – Através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos, pela inserção de dados e informações relacionadas a aquisições e contratações, tais como:

- Editais de Licitação e seus Anexos;
- Licitações em Andamento e Concluídas;
- Chamamentos Públicos;
- Atas;
- Contratos, Aditivos e Apostilamentos;
- Dispensas de Licitação e Inexigibilidades;
- Convênios, Parcerias e outros instrumentos congêneres;
- Outras informações relacionadas ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.

III – Outros dados e informações relacionadas a sua área de competência.

Art. 3º – A Secretaria de Saúde ficará responsável pela inserção de dados e informações dos atos relacionados no Art. 2 desta Instrução, pertinentes a sua área de competência.

Art. 4º – A Secretaria de Fazenda será responsável:

I – Pela inserção de dados e informações relacionados a Contabilidade Pública:

- Arrecadação das Receitas;
- Despesas Empenhadas;
- Liquidações e Pagamentos;
- Despesas com Diárias;
- Despesas com Passagens;
- Repasse e Transferências de Recursos;

II – Pela inserção de dados e informações relacionados ao:

- Relatório da Gestão Fiscal – RGF;
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO
- Balanco Anual e Peças Complementares;

III – Outros dados e informações relacionadas a sua área de competência.

Art. 5º – A Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, será responsável pela inserção de dados e informações referentes:

- Plano Plurianual – PPA;

b) Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;

c) Lei Orçamentária – LOA;

d) Outros dados e informações relacionadas a sua área de competência.

Art. 6º – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, será responsável pela inserção de dados e informações referentes aos incentivos fiscais, assim como, de outros dados referentes a sua área de competência.

Art. 7º – A Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária será responsável pela inserção de dados e informações referentes as obras e serviços de engenharia realizados e em execução.

Art. 8º – As Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal serão responsáveis pela inserção de dados e informações, dos atos relacionados nos Arts. 2º, 4º e 6º desta Instrução, pertinentes a sua área de competência.

Art. 9º – A Controladoria Geral do Município – CGR será responsável pelo monitoramento das informações inseridas no Portal da Transparência, alertando os responsáveis em caso de inconsistências.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10 – Os responsáveis pelas Unidades Executoras deverão designar servidor para ficar responsável por realizar os lançamentos no Portal da Transparência, das informações relacionadas à sua Unidade. Após, deverão solicitar formalmente ao Departamento de Tecnologia da Informação – DETEC, vinculado à Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, o cadastramento do servidor, indicando o nome completo, CPF e e-mail do usuário.

Art. 11 – O Departamento de Tecnologia da Informação – DETEC terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para encaminhar, por e-mail, a senha provisória e o login de acesso ao servidor cadastrado.

Parágrafo único – O usuário terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos do recebimento do e-mail para modificar a senha, caso contrário, deverá ser feita nova solicitação de cadastro.

Art. 12 – Caso a Unidade Executora esteja com dificuldades em alimentar o Portal da Transparência, com as informações pertinentes a sua área de atuação, poderá solicitar o auxílio do Departamento de Tecnologia da Informação – DETEC.

Art. 13 – Para fins de inserção dos documentos no Portal da Transparência as Unidades Executoras e seus respectivos responsáveis pelas inserções deverão observar:

I – Os dados relativos à Contabilidade Pública e Gestão Municipal deverão, no que couber, serem exportados diretamente do sistema contábil, financeiro e orçamentário utilizado pelo Município.

II – Os demais dados e informações serão inseridos no Portal da Transparência manualmente, preferencialmente em arquivos de formato aberto, não sendo possível em extensão PDF.

Art. 14 – Para atendimento dos artigos 2º e 4º serão observados os prazos descritos a seguir:

I – As informações sobre folha de pagamento serão inseridas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de competência do pagamento;

II – As informações sobre concursos públicos/processos seletivos, inclusive as convocações dos aprovados, devem ser inseridos, concomitante com a publicação oficial;

III – Os atos da Comissão Permanente de Licitação e Pregão devem ser inseridos, concomitante com a publicação oficial;

IV – Os instrumentos elaborados pelo Setor de Contratos devem ser inseridos até o 5º (quinto) dia útil subsequente a data da assinatura: do Contrato, da Ata de Registro de Preços, do Termo Aditivo e/ou do Apostilamento e de outros instrumentos congêneres;

V – As informações sobre as dispensas de licitação e inexigibilidade devem ser inseridas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de competência da aquisição/serviço;

VI – Os dados eletrônicos exportados do software de Contabilidade Pública serão inseridos até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do registro contábil;

VII – O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) devem ser inseridos até o 5º (quinto) dia útil de sua publicação;

VIII – O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como suas respectivas atualizações, até o 5º (quinto) dia útil de sua publicação;

IX – Balanço Anual e Peças Complementares até o último dia útil do mês subsequente ao mês competente.

X – Outros documentos: até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao fato.

Art. 15 – A veracidade e autenticidade das informações inseridas no Portal da Transparência são de inteira responsabilidade da Unidade Executora e do servidor designado para essa atribuição, sob as penas da lei.

CAPÍTULO IV DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16 – O lançamento de informações no Portal de Transparência não desobriga a Unidade Executora de fornecer informações, mediante requerimentos de órgão ou cidadão.

Art. 17 – A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelas Unidades Executoras sujeitará aos responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 18 – Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que necessário.

Art. 19 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Petrópolis, 05 de março de 2020

SEBASTIÃO MÉDICI

Controlador-Geral do Município (interino)

Secretaria de Fazenda

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO DE FAZENDA

– Expediente do dia 10/03/2020
Processos 12590/2020, 12595/2020 e 12601/2020.
Autorizo a cotação.

JAIR NUNES ALMAS

Assessor Especial de Gestão Financeira

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº12566/2020, tendo como favorecido a empresa Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda EPP, por se tratar de serviço essencial relativo ao sistema de Nota Fiscal Eletrônica.

Petrópolis, 10 de março de 2020

JAIR NUNES ALMAS

Assessor Especial de Gestão Financeira

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1907 de 06 de março de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei nº 6.946/12, licença para tratamento de saúde, ao servidor MARTINHO GOMES FERNANDES

NETO, no cargo de Professor de Educação Básica P4B do Q.P. matr. nº 15413-0, conforme discriminado abaixo:
– 33 (trinta e três) dias, a partir de 28/01/20. (Proc. nº 7.118/20).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 06 de março de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1908 de 06 de março de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE readaptar, com base no artigo 41 da Lei nº 6.946/12, MARTINHO GOMES FERNANDES NETO, no cargo de Professor de Educação Básica P4B, matr. nº 15413-0, para exercer função burocrática, pelo período de 92 (noventa e dois) dias, a partir de 01/03/20. (Proc. nº 7.118/20).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 06 de março de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1909 de 06 de março de 2019.

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE conceder nos termos do Art. 142, inciso II, c/c com Art. 148 da Lei nº 6.946/12, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, a Assessora Técnica, matr. nº 23830-9, MARIA CLARA DE ANDRADE PAIVA, a partir de 02/02/20. (Proc. nº 8.915/20).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 06 de março de 2020

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1910 de 06 de março de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei nº 6.946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados

– 40 (quarenta) dias, a servidora, MARILYN MACIEL BECKER, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 21766-2, a partir de 22/01/20. (Proc. nº 4.847/20).

– 120 (cento e vinte) dias, a servidora, ANA MARIA RICON SIMÕES ASTINE, no cargo de Zelador do Q.P., matr. nº 20484-6, a partir de 29/12/19. (Proc. nº 5.370/20)

– 75 (setenta e cinco) dias, ao servidor, LUCIANO LOPES BARCELLOS, no cargo de Guarda Municipal do Q.P., matr. nº 19500-6, a partir de 15/01/20. (Proc. nº 6.538/20)

– 60 (sessenta) dias, a servidora, LUCIA HELENA PINTO MOREIRA, no cargo de Secretário Escolar do Q.P., matr. nº 17675-3, a partir de 01/02/20. (Proc. nº 5.465/20)

– 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora, FABIANA COU-TINHO BARBOSA CAMPOS, no cargo de Inspetor de Disciplina do Q.P., matr. nº 22475-8, a partir de 17/01/20. (Proc. nº 4.039/20)

Gabinete da Secretaria e Administração e de Recursos Humanos, em 06 de março de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1911 de 06 de março de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei nº 6.946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados

– 115 (cento e quinze) dias, a servidora, ANA CRISTINA FORTUNA LISBOA, no cargo de Professor de Educação Básica P4C do Q.P., matr. nº 15876-3, a partir de 07/02/20. (Proc. nº 7.068/20).

– 60 (sessenta) dias, a servidora, LUCIA HELENA PE-REIRA RAPOSO, no cargo de Professor de Educação Básica P2C do Q.P., matr. nº 22170-8, a partir de 16/01/20. (Proc. nº 4.139/20)

– 120 (cento e vinte) dias, a servidora, EVA MARCI MORAIS DA SILVA, no cargo de Zelador do Q.P., matr. nº 17496-3, a partir de 01/02/20. (Proc. nº 5.271/20)

– 60 (sessenta) dias, a servidora, PATRÍCIA DE ARAÚJO FRANÇA, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 20469-2, a partir de 06/02/20. (Proc. nº 5.720/20)

– 97 (noventa e sete) dias, a servidora, CLAUDIA MAGINI, no cargo de Professor de Educação Básica P3C do Q.P., matr. nº 19803-0, a partir de 25/01/20. (Proc. nº 5.069/20)

Gabinete da Secretaria e Administração e de Recursos Humanos, em 06 de março de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1912 de 06 de março de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE readaptar em caráter provisório, com base no artigo 41 da Lei nº 6.946/12 os servidores abaixo relacionados:

– SIMONE DA SILVA SEABRA, no cargo de Inspetor de Disciplina do Q.P., matr. nº 17516-1, para atuar em função burocrática, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25/12/19. Proc. nº 1.694/20.

– MARIA DAS GRAÇAS DE AVELLAR RIBEIRO, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 21919-3, para atuar em função sem esforço físico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22/02/20. Proc. nº 1.995/20.

– SHEILA ALVES TEIXEIRA DE CASTRO GUEDES, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 22809-5, para atuar em função extraclasse, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15/03/20. Proc. nº 7.148/20.

– ELIANE MARTINS DOS SANTOS, no cargo de Inspetor de Disciplina do Q.P., matr. nº 18079-3, para atuar em função burocrática, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18/02/20. Proc. nº 4.285/20.

– REGINA CÉLIA ZANOVELLI, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 19672-0, para atuar em função burocrática, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23/01/20. Proc. nº 5.939/20.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 06 de março de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1915 de 09 de março de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE readaptar em caráter provisório, com base no artigo 41 da Lei nº 6.946/12 os servidores abaixo relacionados:

– MARIA REGINA D OLIVEIRA DA COSTA, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 20453-6, para atuar em função sem esforço físico com membros superiores, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11/02/20. Proc. nº 7.039/20.

– MARCIA MARIA BALDNER, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 19929-0, para atuar em função sem esforço físico com membros superiores, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05/02/20. Proc. nº 5.741/20.

– CARMEM LÚCIA DE O. SOARES, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 20505-2, para atuar em

função sem esforço físico, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 04/03/20. Proc. nº 7.014/20.

– PLÍNIO ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA, no cargo de Zelador do Q.P., matr. nº 19889-7, para atuar em função sem esforço físico, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 16/02/20. Proc. nº 5.599/20.

– ROSIMERE CARNEIRO GONÇALVES, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matr. nº 22422-7, para atuar em função sem atividade física, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25/01/20. Proc. nº 3.081/20.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 09 de março de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1916 de 09 de março de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE readaptar em caráter provisório, com base no artigo 41 da Lei nº 6.946/12 os servidores abaixo relacionados:

– ELIANE VIEIRA PEREIRA, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 19539-1, para atuar em função sem esforço físico, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 10/02/20. Proc. nº 00939/20.

– VANESSA SERAFIM DA SILVA, no cargo de Professor de Educação Básica P4D do Q.P., matr. nº 17914-0, para atuar em função extraclasse, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 15/01/20. Proc. nº 4.111/20.

– ROSALIA DA COSTA LOPES, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matr. nº 21868-5, para atuar em função sem esforço físico com membro superior esquerdo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23/01/20. Proc. nº 4.697/20.

– FLÁVIA CRISTINA RODRIGUES GOMES DOS SANTOS, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 17126-3, para atuar em função extraclasse, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20/01/20. Proc. nº 3.119/20.

– RENATA MACEDO VERISSIMO, no cargo de Educador de Educação infantil do Q.P., matr. nº 17842-0, para atuar em função extraclasse, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19/01/20. Proc. nº 5.137/20.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 09 de março de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1917 de 09 de março de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE readaptar em caráter provisório, com base no artigo 41 da Lei nº 6.946/12 os servidores abaixo relacionados:

– CÁTIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matr. nº 22711-0, para atuar em função que não permaneça por tempo prolongado na posição ortostática, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10/01/20. Proc. nº 1.249/20.

– ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA HÂN, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 23135-5, para atuar em função extraclasse, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25/01/20. Proc. nº 4.083/20.

– CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA TRÉ, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 17438-6, para atuar em função sem esforço físico e ou ortostatismo prolongado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27/01/20. Proc. nº 5.770/20.

– JOANA DARCK DE SOUZA MALLER, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 17088-7, para atuar em função sem esforço físico com membros superiores e

ou movimentos repetitivos, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 19/02/20. Proc. nº 6.388/20.

– SOLIMAR BARBOSA DA COSTA GASPARINI DA SILVA, no cargo de Inspetor de Disciplina do Q.P., matr. nº 17521-8, para atuar em função sem que haja posição ortostática por tempo prolongado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26/01/20. Proc. nº 2.783/20.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 09 de março de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 35/2020, livro F-75, fls. 154/155. Processo Administrativo nº 7554/2020. TRANSCRIÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. O objeto é estabelecer a mútua cooperação entre a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e Município de Petrópolis, na ordem de R\$ 3.596.094,48, para obras e R\$ 22.081.422,37, para equipamento das unidades municipais básicas, de alta e média complexidade de saúde. A liberação dos recursos financeiros relativos às parcelas dar-se-á nos prazos previstos no cronograma de desembolso definido pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro. O prazo de vigência é de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura. Assinado em 07 de fevereiro de 2020 e transcrito aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 113/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 26/2020, livro F-75, fls. 113/114. Processo Administrativo nº 049879/2019. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e BRUNO LOMENHA RIBEIRO. O objeto é o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pela COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO deverá doar 250 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica. A doação deverá ser realizada no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente termo. Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 134/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 29/2020, livro F-75, fls. 137/138. Processo Administrativo nº 57370/2019. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. O objeto é o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de regular intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO se compromete a doar 170 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica. O prazo é de 60 dias a contar da assinatura do presente termo, apresentando assim que dispôr, a Nota Fiscal de compra com relação discriminada das espécies adquiridas. Ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 135/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 30/2020, livro F-75, fls. 139/140. Processo Administrativo nº 60002/2019. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e CREAÇÕES OPÇÃO LTDA. O objeto é o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pela COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO deverá doar 773 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica. A doação deverá ser realizada no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente termo. Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

INPAS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2020
DESPACHOS FINAIS DA PRESIDÊNCIA

– Expediente do dia 12/12/2019
002023/2019 – DRA – APOSENTADOS – FINANCEIRO – Autorizo a emissão de empenho, por estimativa, no valor de R\$ 8.733.000,00, visando ao pagamento da FOLHA DE APOSENTADOS (PLANO FINANCEIRO) do INPAS referente ao mês de DEZEMBRO/2019
002024/2019 – DRA – APOSENTADOS – PREVIDENCIÁRIO – Autorizo a emissão de empenho, por estimativa, no valor de R\$ 1.137.000,00, visando ao pagamento da FOLHA DE APOSENTADOS (PLANO PREVIDENCIÁRIO) do INPAS referente ao mês de DEZEMBRO/2019.
002025/2019 – DRA – PENSIONISTAS – PREVIDENCIÁRIO – Autorizo a emissão de empenho, por estimativa, no valor de R\$ 18.000,00, visando ao pagamento da FOLHA DE PENSIONISTAS (PLANO PREVIDENCIÁRIO) do INPAS referente ao mês de DEZEMBRO/2019.
002026/2019 – DRA – PENSIONISTAS – FINANCEIRO – Autorizo a emissão de empenho, por estimativa, no valor de R\$ 1.491.000,00, visando ao pagamento da FOLHA DE PENSIONISTAS (PLANO FINANCEIRO) do INPAS referente ao mês de DEZEMBRO/2019.
002028/2019 – DRA – APOSENTADOS 2º PARCELA 13º SALÁRIO FINANCEIRO – Autorizo a emissão de empenho, por estimativa, no valor de R\$ 8.358.000,00, visando ao pagamento da FOLHA DE APOSENTADOS (PLANO FINANCEIRO) do INPAS referente ao mês de 13º SALÁRIO/2019.
002029/2019 – DRA – APOSENTADOS 2º PARCELA 13º SALÁRIO PREV – Autorizo a emissão de empenho, por estimativa, no valor de R\$ 1.092.000,00, visando ao pagamento da FOLHA DE APOSENTADOS (PLANO PREVIDENCIÁRIO) do INPAS referente ao mês de 13º SALÁRIO/2019.
002030/2019 – DRA – PENSIONISTAS 2º PARCELA 13º SALÁRIO PREV – Autorizo a emissão de empenho, por estimativa, no valor de R\$ 15.000,00, visando ao pagamento da FOLHA DE PENSIONISTAS (PLANO PREVIDENCIÁRIO) do INPAS referente ao mês de 13º SALÁRIO/2019.
002031/2019 – DRA – PENSIONISTAS 2º PARCELA 13º SALÁRIO FINANCEIRO – Autorizo a emissão de empenho, por estimativa, no valor de R\$ 1.460.000,00 visando ao pagamento da FOLHA DE PENSIONISTA (PLANO FINANCEIRO) do INPAS referente ao mês de 13º/2019.
002042/2019 – DPV – LUCY MARIA RIBEIRO DA MOTTA CORDEIRO – Deferido.
002043/2019 – DPV – MARIA DO CARMO GONÇALVES – Deferido.
002044/2019 – DPV – NELMA FRANÇA DA SILVA – Deferido.
002045/2019 – DPV – PATRICIA BECKER DE CASTRO OLIVEIRA – Deferido.
002079/2019 – PROCURADORIA – Cumpra-se a decisão judicial exarada no processo nº 0013942-17.2013.8.19.0042.
002084/2019 – DRA – RENOVAÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO DO AUTOMÓVEL – Autorizo a renovação da apólice de seguro do automóvel oficial de propriedade do INPAS, Patr. nº 2569, pela

empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60 no valor de R\$ 1.410,53.

– Expediente do dia 13/12/2019
001241/2019 – ELISABETE JANDIRA PEREIRA DA SILVA – Deferido.
001247/2019 – ROSALI DE SOUZA LINDENBERG – Acolho o Parecer nº 148/19, da Procuradoria Autárquica. Dê-se prosseguimento.
001460/2019 – DRA – TELEMAR NORTE – INPAS (2º despacho) – Autorizo a anulação, parcial, da, N.E.: nº 592/19 no valor de R\$ 159,83.
002059/2019 – JOSÉ AMARAL DE SOUSA – Acolho o Parecer nº 141/19 da PRC do Instituto. Dê-se ciência ao requerente.
002088/2019 – GISELE AMENAIDE CLEMENTE COELHO – Faça-se expediente.
– Expediente do dia 16/12/2019
000411/2018 – PEDRO FRANCISCO BENTO FILHO – Indeferido com base no Parecer nº 145/19 da PRC do Instituto.
001244/2019 – MARIJANE LIMA DE OLIVEIRA (2º despacho) – Deferido.
001375/2019 – ANDREA LUIZA GRAVINA – Deferido.
001456/2019 – CARMEN LUCIA MOREIRA – Deferido.
001588/2019 – ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA – Deferido.
001634/2019 – EUNICE ROSE DE ALMEIDA PIMENTA – Deferido.
001681/2019 – MARIA DA PENHA NUNES SILVA – Indeferido com base no Parecer nº 147/19 da PRC do Instituto.
001685/2019 – ROSILENE TROCA DA SILVA PLUM – Deferido.
001712/2019 – DRA – ÁGUAS DO IMPERADOR (2º despacho) – Autorizo a anulação, total, da NE nº 713/19 no valor de R\$ 120,00.
001718/2019 – ANA CRISTINA KLOH RABELLO – Deferido.
001860/2019 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RJ – Cumpra-se a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0047541-15.2011.8.19.0042.
001870/2019 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RJ – Cumpra-se a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0028697-80.2012.8.19.0042.
001900/2019 – ALEDICE CRISTIER DE OLIVEIRA DA COSTA – Faça-se expediente.
001950/2019 – DRA – ÁGUAS DO IMPERADOR (2º despacho) – Autorizo a anulação, total, da NE nº 715/19 no valor de R\$ 120,00.
001966/2019 – MARIA ESTHER SILVEIRA DE BRITO – Faça-se expediente.
002095/2019 – DRA – CORREIOS E TELÉGRAFOS – Autorizo o pagamento referente aos serviços de postagens utilizados pelo INPAS, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, concernente ao mês de NOVEMBRO/2019 no valor de R\$ 350,40.

– Expediente do dia 17/12/2019
001954/2019 – DRA – DESPESAS BANCARIAS (2º despacho) – Autorizo o empenho, complementar, no valor de R\$ 250,00.
002113/2019 – DRA – APOSENTADOS – 2ª parcela do 13º – FINANCEIRO – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.
002114/2019 – DRA – APOSENTADOS – 2ª parcela 13º – PREVIDENCIÁRIO – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.
002115/2019 – DRA – PENSIONISTAS – 2ª parcela do 13º – FINANCEIRO – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 18/12/2019
002116/2019 – DRA – DIBLASI – Autorizo o pagamento da assessoria financeira do Instituto referente ao mês de DEZEMBRO/2019 em favor de Di Blasi Consultoria Financeira LTDA. CNPJ 03.866.812/0001-02, no valor de R\$ 490,00.
002118/2019 – DRA – REGULARIZAÇÃO – FASSE RECEITA FEDERAL – Autorizo o pagamento do DARF referente à regularização da situação fiscal do FASSE apurada pela delegacia da Receita Federal do exercício de 2014; nos valores de R\$ 500,00 e R\$ 250,00, totalizando o valor de R\$ 750,00.

– Expediente do dia 19/12/2019
001363/2015 – DRA – (6.º Despacho) – Acolho o pronunciamento da Gestora de Investimentos, datada de 11/12/2019. Dê-se prosseguimento.

001074-A/2017 – DRA (3º despacho) – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.
 000311/2019 – DRA – CAFÉ COM SABEDORIA (2º despacho) – Autorizo a anulação, parcial, da NE nº 14/19 no valor de R\$ 2.045,99.
 001306/2019 – SISEP – Indeferido com base no Parecer nº 146/19 da PRC do Instituto.
 001430/2019 – MARIA GABRIELA IGNACIO – Indeferido com base no Parecer da Procuradoria Autárquica nº 153/2019.
 001794/2019 – MARCIA FREIRE – Deferido.
 001892/2019 – SONIA MARIA CURY CHICRALLA – Deferido.
 002061/2019 – ELENA FREITAS DE SOUZA – Deferido com base no Parecer da Procuradoria Autárquica nº 150/2019.
 002081/2019 – MICHELE DE OLIVEIRA CARNEIRO – Ciente. Faça-se anotação em ficha funcional.
 002093/2019 – SONIA REGINA LOPES DE SOUZA Deferido com base no Parecer da Procuradoria Autárquica nº 151/2019.
 002119/2019 – GRUPO DE TRABALHO – CENSO PREVIDENCIÁRIO – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
 002122/2019 – DRA – INSS GPS Autorizo a emissão de empenho no valor de R\$ 15.347,85 em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, visando ao pagamento da GPS referente ao 13º salário/19.
 002124/2019 – DRA – ALUGUEL – CONDOMÍNIO SLS. 112/114 – Autorizo o pagamento referente ao aluguel das salas 112/114 do Edifício Cinda e respectiva emissão de empenho do Condomínio, no valor total de R\$ 3.459,95 do mês de DEZEMBRO/2019.
 – Expediente do dia 20/12/2019
 000993/2019 – MARCIA PALMA PINHEIRO – Deferido.
 001378/2019 – PATRICIA MOREIRA DE SÁ – Deferido.
 001895/2019 – CÉLIA MARIA DE SOUZA ALMEIDA – Deferido.
 002080/2019 – FABIANA FERREIRA DE LIMA CORREA – Ciente. Faça-se anotação em ficha funcional.

Petrópolis, 17 de janeiro de 2020

NATHÁLIA FRIAS F. PINTO FERRAZ DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 046 de 09 de março de 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 28 da Lei Municipal nº 5.169 de 10 de janeiro de 1995 e nas Sentenças de Processos Judiciais

RESOLVE enquadrar no NÍVEL PLENO, conforme sentença do Processo Judicial nº 0014495-54.2019.8.19.0042, a saber:

– GILMAR VITOR FERREIRA, matr. nº 5402, a partir de 10/04/2012.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 047 de 09 de março de 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 28 da Lei Municipal nº 5.169 de 10 de janeiro de 1995 e nas Sentenças de Processos Judiciais

RESOLVE enquadrar no NÍVEL PLENO, conforme sentença do Processo Judicial nº 0021795-67.2019.8.19.0042, a saber:

– ÂNGELA ANTÔNIA JOSÉ CÂNDIDO, matr. nº 6269, a partir de 03/03/2016.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 059 de 11 de março de 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE atualizar a Comissão de Infecção Hospitalar do HMNSE – CCIH, a partir da data de publicação, conforme abaixo relacionado:

– MARCO ANTÔNIO LIZERRE GARCIA, Médico Infectologista, CRM/RJ 52-49303-8
 – LUIZ CARLOS SOARES MONTEIRO, Diretor Técnico, CRM/RJ 52-39739-5
 – RODRIGO FURTADO DA ROSA, Diretor Administrativo, matr. nº 2494
 – ESDRAS COSTA DE ASSIS, Chefe do Laboratório do HMNSE, CRBio/RJ 38098-2
 – LUIZ EDUARDO DE SENNA, Médico Clínico, Representante da UTI, CRM/RJ 52-60368-8
 – MARCIA VIEIRA DIAS, Chefe da Divisão de Enfermagem, COREN/RJ 31323
 – ELZA LEIKO SAKATA, Enfermeira da UTI, COREN/RJ 30974
 – GRACIANE CARVALHO DE ALCÂNTARA ARAUJO, Chefe da Seção de Higienização e Limpeza, matr. nº 5517
 – MARCO ANTÔNIO DA ROCHA, Farmacêutico, CRF/RJ 8852
 – FERNANDA LOUREIRO DE MOURA, Enfermeira do Serviço de Comissão de Infecção Hospitalar – SCIH, COREN/RJ 224.682

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO COMPETITIVO) COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2020 PROCESSO Nº 112/2020

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 18/03/2020 às 10h até 27/03/2020 às 10h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 517.909,79. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através do endereço eletrônico: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 11/03/2020.

FILIFE FURTUNA DE SOUZA
Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO COMPETITIVO) COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2020 PROCESSO Nº 124/2020

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIOS DE SUTURA), PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 18/03/2020 às 15h até 27/03/2020 às 15h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 200.948,88. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através do endereço eletrônico: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 11/03/2020.

FILIFE FURTUNA DE SOUZA
Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO COMPETITIVO) COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2020 PROCESSO Nº 132/2020

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, PARA O SETOR DE NUTRIÇÃO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 18/03/2020 às 11h até 27/03/2020 às 11h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 84.739,60. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através do endereço eletrônico: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 11/03/2020.

FILIFE FURTUNA DE SOUZA
Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO COMPETITIVO) COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2020 PROCESSO Nº 135/2020

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 18/03/2020 às 11h até 27/03/2020 às 11h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 396.809,63. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através do endereço eletrônico: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 11/03/2020.

FILIFE FURTUNA DE SOUZA
Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO COMPETITIVO) COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2020 PROCESSO Nº 138/2020

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMPEADORES CURVOS, LINEARES DESCARTÁVEIS E CARGAS, KIT DE GASTROSTOMIA E SLING TRANSOBTURATÓRIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 18/03/2020 às 16h até 27/03/2020 às 16h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 348.805,70. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através do endereço eletrônico: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 11/03/2020.

FILIFE FURTUNA DE SOUZA
Diretor-Presidente